



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 103/2012 – São Paulo, sexta-feira, 01 de junho de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6703, DE 30 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre alteração da escala do plantão judiciário neste Tribunal para o período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 6548, de 3 de janeiro de 2012, da Presidência desta Corte;

CONSIDERANDO a solicitação de permuta de período de plantão judiciário de Desembargadores Federais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada na Portaria nº 6548, de 3 de janeiro de 2012, da Presidência, para fazer constar a alteração abaixo mencionada, mantendo-se inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO	DESEMBARGADOR	TURMA
11 a 18 de julho	VESNA KOLMAR	1ª Turma
18 a 25 de julho	ANTONIO CEDENHO	5ª Turma

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 04680/96-UMED - ALCIDIA ALBERTO DE OLIVEIRA, no dia 28.05.2012;
- 01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, nos dias 28 e 29.05.2012;
- 50089/07-UMED - CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LEITE, no período de 24.05 a 07.06.2012;
- 50099/02-UMED - CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 28.05.2012;
- 13236/95-UMED - ELISA YOKO TANABE YONEDA, no dia 28.05.2012;
- 02265/95-UMED - ELY FERIOZZI, no dia 30.05.2012;
- 50241/01-UMED - JOCELI NASCIMENTO RIBEIRO FRANCO, no dia 29.05.2012;

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 049/2012 -DIRETORIA DO FORO

Delega competência ao(s) Presidente/Coordenadores da Comissão Permanente e aos Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental.

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23, de 19 de setembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a consolidação normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º Graus,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a instituição das Comissões Permanente e Setoriais de Avaliação e Gestão Documental pela Ordem de Serviço nº 01/2012, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência administrativa aos Juízes Federais Presidente ou Coordenadores da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental e aos Juízes Federais Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental para expedir edital, firmar termos de acordo de cooperação mútua e promover demais atos necessários, limitado ao procedimento para habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, na forma do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 106, de 06 de dezembro de 2011, desta Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Paulo, 29 de maio de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2012 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,